

200 2 FERISLACAD



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXIX - Nº 127

05/08/99

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 012 (DOZE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE I:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS.....	PÁG. 002
DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA DLN/DP.....	PÁG. 010

SEÇÃO IV

ANEXOS.....	PÁG. 011
-------------	----------

Maria José Campos de Macedo
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 27.051 de 19 de abril de 1999.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Tomar sem efeito a Portaria nº 26058, de 07 de outubro de 1998.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 24952 de 29/10/97, publicada no D.O.U. nº 214 de 05/11/97, seção 2, página 8386 e 8387, onde se lê: Classe D, Padrão I, leia-se: LT-NM-1006 "C", Referência NM-14.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - PROEX nº 10, 29 de julho de 1999

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

1 - Designar os servidores, ANTONIO FERNANDO LYRA DA SILVA, Professor, matrícula UFF nº 5526-2, MARIA LUCIA RIBEIRO MONTEIRO, Professora, matrícula UFF nº 1648-7, MARIA LUCIA MELO TEIXEIRA DE SOUZA, Secretária Executiva, matrícula UFF nº 5361-7, HENRIQUE CELSO FERREIRA DA SILVA, Assistente Administração, matrícula UFF nº 2639-3, LUCIA HELENA MARCHON LEÃO RAMALHO, Psicólogo, matrícula UFF nº 11931-8, MARIA TEREZA COSTA SOARES, Professora, matrícula UFF nº 6427-7, FRANCISCA DE ASSIS NUNES, Tec. Ass. Educacionais, matrícula UFF nº 6903-9, LEONARDO CARAVANA GUELMAM, Professor, matrícula nº 5351-7, PLÁCIDO BARBOSA, Professor, matrícula UFF nº 6424-4, MARÍLIA SALLES FALCI MEDEIROS, Professora, matrícula UFF nº 1363-8, BRIGITTA GRUNDIG, Programadora Cultural, matrícula UFF nº 580-7, ALZIRA MARIA DO ROSARIO DA SILVA TAVARES SIQUEIRA, Pedagoga, matrícula UFF nº 1197-1, CILEIA DE MELO MAGALHÃES, Professora, matrícula UFF nº 6528-6, para constituir a Comissão Organizadora da IV Semana de Extensão.

2 - A Presidência da referida Comissão caberá ao Professor ANTONIO FERNANDO LYRA DA SILVA.

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

FIRMINO MARSICO FILHO
Pró-Reitor de Extensão

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - PROEX n.º 11, 29 de julho de 1999

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, PLÁCIDO BARBOSA, Professor, matrícula UFF n.º 6124-4, GILBERTO PESSANHA RIBEIRO, Professor, matrícula UFF n.º 1498-7, MARILIA SALLES FALCI MEDEIROS, Professora, matrícula UFF n.º 1363-8, ARELINDO DE ALMEIDA ROCHA, Professor matrícula UFF n.º 7295-0, LUZIA HELENA DE RESENDE, Tec. Assuntos Educacionais, matrícula UFF n.º 1104-5, ADONIA ANTUNES PRADO, Professora, matrícula UFF n.º 742-0, LUIZ ANTONIO RANZEIRO DE BRAGANÇA, Professor, matrícula UFF n.º 601-4, ROSA LEONORA SALERNO SOARES, Professora matrícula UFF n.º 11692-3, JAMACI DE ALMEIDA MACHADO CORREA LIMA, Psicólogo matrícula UFF n.º 427-2, SOLANE LEONOR CARVALHO LIMA, Assistente de Administração, matrícula UFF n.º 7719-0, VILMA DUARTE CAMARA, Professora, matrícula UFF n.º 229-4, ANA LUZIA SILVA RODRIGUES, Sociólogo, matrícula SIAPE n.º 757.767, para constituir a Comissão Científica da IV Semana de Extensão

2 - A Presidência da referida Comissão caberá ao Professor GILBERTO PESSANHA RIBEIRO

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade

FIRMINO MARSICO FILHO
Pró-Reitor de Extensão



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - PROEX n.º 12, de julho de 1999

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, CARLOS EDUARDO FARIAS BARROSO, Engenheiro Civil, matrícula UFF n.º 11283-4, ARTUR GLAUCO CHAVES BRAZÃO, Tec. Laboratório, matrícula UFF n.º 1814-8, TATIANA LISBOA PAIXÃO, Pedagoga, matrícula UFF n.º 4533-6, MARIA CELINA TEIXEIRA PARDELHAS, Secretária Executiva, matrícula UFF n.º 8230-2, MARILIA CEZAR CASTELLETTI, As. Administração, matrícula UFF n.º 620-2, MARIA LUIZA MEDEIROS BARBOSA, Recreacionista, matrícula UFF n.º 1479-9, SERGIO LUIZ FROUCHE DE CARVALHO, Professor matrícula UFF n.º 8925-2, ROSILEY FERREIRA MOTTA, As. Administração, matrícula UFF n.º 5543-3, para constituir a Comissão de Inscrição, Registro e Emissão de Certificados da IV Semana de Extensão.

2 - A Presidência da referida Comissão caberá a ARTUR GLAUCO CHAVES BRAZÃO

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade

FIRMINO MARSICO FILHO
Pró-Reitor de Extensão



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - PROEX n.º 13, 29 de julho de 1999

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1 - Designar os servidores MARIA BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA, Ass. Administração, matrícula UFF n.º 7263-9, ADELINO CAPELLA PINHEIRO, Editor, matrícula UFF n.º 6493-1, ANTONIO LUIZ GUERRA FILHO, Contínuo, matrícula UFF n.º 12323-1, BRIGITTA GRUNDIG, Programadora Cultural, matrícula UFF n.º 580-7, CELSO MEDEIROS GUERRA, Pintor, matrícula UFF n.º 12335-0, HELOISA MARIA DOS SANTOS PATRÃO, Ass. Administração, matrícula UFF n.º 652-7, LETÍCIA TORRES VANNIER, Arquiteta, matrícula UFF n.º 12121-1, LUIZ CLAUDIO MESQUITA MACIEL, Arquiteto, matrícula UFF n.º 8804-7, MARGARETTI RODRIGUES MENDES, Recreacionista, matrícula UFF n.º 8673-2, NEUSA MARIA DE OLIVEIRA PINTO, Jornalista, matrícula UFF n.º 7516-4, PEDRO FERREIRA MOREIRA FILHO, Professor, matrícula UFF n.º 5448-1, ROSANE PIMENTEL, Tec. Assuntos Educacionais, matrícula UFF n.º 5470-3, JACIRA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 11207, para constituir a Comissão de Divulgação, Arte e Sinalização da IV Semana de Extensão.

2 - A Presidência da referida comissão caberá a Programadora Cultural Brigitta Grundig.

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

FIRMINO MARSICO FILHO
Pró-Reitor de Extensão



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - PROEX n.º 14, 29 de julho de 1999

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1 - Designar os servidores ARTUR VALENTE DE ABDRADE, Professor, matrícula UFF n.º 11827-9, MARIA DO P. SOCORRO BARBOSA DA COSTA, Ass. Administração matrícula UFF n.º 188-1, GINA DA GLORIA MENDES DE SOUZA, Ass. Administrativo matrícula UFF n.º 4648-9, PAULO CESAR RIBEIRO, Professor, matrícula UFF n.º 6408-9, FRANCISCA IVO DA SILVA, Servente Limpeza, matrícula UFF n.º 1537-9, CLAUDIA SOLAGAISTUA REINOSO, Ass. Administração, matrícula UFF n.º 916-7, ANA MARIA ACCIOLY DE MENDONÇA, Secretária Executiva, matrícula UFF n.º 8693-8, LEONILDO FERRARI JUNIOR, Ass. Administrativo, matrícula UFF n.º 7415-5, JÓAO CARLOS DOMINGUES VIANNA, Tec. Assuntos Educacionais, matrícula UFF n.º 4634-8, MARCO ANTONIO DE QUEIROZ, Ass. Administração, matrícula UFF n.º 12129-4, para constituir a Comissão de Elaboração e Execução de Ações Básicas da IV Semana de Extensão.

2 - A Presidência da referida comissão caberá a Assistente de Administração Claudia Solagaistua Reinoso.

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

FIRMINO MARSICO FILHO
Pró-Reitor de Extensão



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - PROEX n.º 15, 29 de julho de 1999

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

- 1 - Designar os servidores, ANTONIO FERNANDO LYRA DA SILVA, Professor matricula UFF nº 5526-2 e MARIA LÚCIA RIBEIRO MONTEIRO, Professora, matricula nº16-18-7, para constituir a Comissão Coordenadora Geral da IV Semana de Extensão
- 2 - A Presidência da referida comissão caberá ao Professor Antonio Fernando Lyra da Silva
- 3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade

FIRMINO MARSICO FILHO
Pró-Reitor de Extensão



IV SEMANA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

"TRABALHO, EMPREGO E DESEMPREGO"

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - A "IV Semana de Extensão da UFF - Trabalho, Emprego e Desemprego" realizar-se-á nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro de 1999 em instalações da Universidade Federal Fluminense, nesta cidade, e será promovida pela PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, com apoio dos centros universitários, e caracteriza-se como mais um espaço para promoção das atividades integradas entre grupos de áreas distintas do conhecimento. Tem como finalidade estimular, ampliar e aprofundar os debates sobre atividades de extensão, viabilizando a relação transformadora entre a universidade e a comunidade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A IV Semana de Extensão da UFF tem como objetivos:

- I. Divulgar as experiências extensionistas da universidade,
- II. Valorizar a participação dos discentes (bolsistas de extensão ou não),
- III. Promover intercâmbio entre os executores de atividades de extensão intra e interinstitucionais,
- IV. Discutir o impacto das atividades de extensão junto aos segmentos sociais alvos e parceiros destas atividades e os processos, métodos e instrumentos de avaliação

Continuação...

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A IV Semana de Extensão da UFF reger-se-á pôr este regimento homologado pelo Pró-Reitor de Extensão.

§1º A IV Semana de Extensão terá uma Coordenação-Geral designada pelo Pró-Reitor de Extensão, que contará com um Coordenador e um Sub Coordenador e contará também com uma Comissão Organizadora, responsáveis pelo planejamento, organização e realização do evento. Estarão subordinadas à Coordenação Geral as seguintes comissões:

- Organizadora
- Científica
- Inscrição, Registro e Emissão de Certificados
- Divulgação, Arte e Sinalização
- Elaboração e Execução de Ações Básicas

§2º A Comissão Organizadora será composta pelo Coordenador-Geral, Sub-Coordenador, pelos representantes das Coordenadorias da PROEX, pelos representantes das Assessorias de Extensão dos Centros, pelos presidentes das comissões e pôr mais 5 (cinco) membros indicados pelo Pró-Reitor de Extensão.

§3º A Comissão Científica será composta pôr 2 (dois) representantes de cada Centro Universitário (indicados pelas Assessorias de Extensão), 1 (um) representante de cada Coordenadoria da PROEX, e um Secretário.

§4º - A presidência de cada Comissão será designada pelo Pró-Reitor de Extensão.

§5º - A Coordenação Geral atuará como órgão deliberativo, consultivo e normativo, responsável pela direção geral do Evento

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - À Comissão Organizadora compete:

- I. Exercer a coordenação do evento;
- II. Elaborar o planejamento e avaliação do evento;
- III. Promover a viabilização técnica, científica e financeira do evento;
- IV. Constituir as comissões e apreciar suas propostas e relatórios;
- V. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento;
- VI. Manter contato com setores da UFF para viabilização do evento;

Continuação...

- VII. Providenciar, junto à ASCOM, o cerimonial do evento
- VIII. Contactar com instituições e empresas para obtenção de apoio logístico,
- IX. Elaborar projeto visando obtenção de recursos junto à instituições de fomento
- X. Providenciar contratação de serviços para o evento;
- XI. Providenciar (junto ao setor financeiro da PROEX) aquisição de materiais.
- XII. Elaborar relatório final do evento e divulgá-lo.

Art. 5º - A Comissão Científica compete:

- I. Participar da Comissão Organizadora através de seu Presidente.
- II. Selecionar através de instrumentos propostos os trabalhos enviados;
- III. Planejar calendário de apresentação dos trabalhos selecionados ;
- IV. Elaborar modelo de instrumento de avaliação do evento;
- V. Elaborar normas para apresentação dos trabalhos, indicar e convidar os secretários e coordenadores para os trabalhos a serem apresentados;
- VI. Divulgar a programação final (dia, hora, sala e outros);
- VII. Redigir, assinar e expedir toda correspondência relativa à Comissão;
- VIII. Divulgar a relação dos trabalhos aprovados, no âmbito da PROEX e das Assessorias de Extensão dos Centros Universitários, bem como enviar correspondência para os responsáveis pelos trabalhos aprovados ou não.
- IX. Encaminhar os trabalhos aprovados à Comissão de Divulgação, Arte e Realização para confecção dos Anais
- X. Apresentar à Comissão Organizadora relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 6º - A Comissão de Inscrição, Registro e Emissão de Certificados compete:

- I. Participar da Comissão Organizadora através de seu Presidente.
- II. Elaborar modelos de ficha de inscrição e demais modelos propostos.
- III. Receber inscrições dos trabalhos e encaminhar à Comissão Científica.
- IV. Proceder inscrições dos participantes do evento;
- V. Recepcionar e orientar os participantes;
- VI. Elaborar listagem dos participantes contendo: nome e número do registro do certificado.
- VII. Providenciar a digitação, registro e a entrega dos certificados;
- VIII. Arquivar todos os documentos relativos às inscrições;
- IX. Solicitar aquisição de material que será entregue aos inscritos (pastas, cracha, blocos, papéis e certificados), bem como a sua distribuição;
- X. Prestar informações sobre as inscrições;
- XI. Solicitar a aquisição de material necessário ao evento.
- XII. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas e apresentar a Comissão Organizadora

Continuação...

Art. 7º - À Comissão de Divulgação, Arte e Sinalização compete:

- I. Participar da Comissão Organizadora através de seu Presidente.
- II. Propor à Comissão Organizadora modelos de cartazes, pôsteres, convites, certificados, programação final e Anais do evento;
- III. Providenciar a confecção de pôsteres, cartazes, certificados, convites da cerimonia de abertura, faixas, programação final e Anais do Evento;
- IV. Divulgar a IV Semana de Extensão da UFF em nível institucional, nacional e local, por meios de comunicação interna e externa em parceria com a Assessoria de Comunicação Social da UFF;
- V. Expedir durante o evento, avisos e comunicações;
- VI. Providenciar a cobertura da imprensa para o evento, via Assessoria de Comunicação Social;
- VII. Participar na editoração de todo trabalho gráfico e audiovisual referente ao evento;
- VIII. Providenciar a sinalização-placas de identificação na área interna e externa do local do evento;
- IX. Apresentar em destaque no local do evento a programação diária;
- X. Organizar e coordenar a apresentação dos pôsteres e sessões de vídeos durante o evento;
- XI. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas e apresentar à Comissão Organizadora.

Art. 8º - À Comissão de Elaboração e Execução de Ações Básicas compete:

- I. Participar da Comissão Organizadora através de seu Presidente;
- II. Providenciar todo material reprográfico;
- III. Preparar o local para realização do evento;
- IV. Promover as condições adequadas para as atividades programadas;
- V. Providenciar recursos materiais (junto ao Setor Financeiro da PROEX) e audiovisuais necessários à realização da Semana de Extensão;
- VI. Identificar os espaços que serão utilizados para a realização do evento;
- VII. Providenciar os transportes necessários para a realização do Evento;
- VIII. Montar as pastas com os respectivos matérias relativos ao evento;
- IX. Instalar e coordenar a secretaria do evento (participar das inscrições e distribuição das pastas);
- X. Instalar e coordenar o serviço de copa para o evento, solicitando a aquisição de material necessário;
- XI. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas e apresentar à Comissão Organizadora

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO DE TRABALHO

Art. 10º - O evento estará aberto também à comunidade e a outras instituições. Poderão inscrever trabalhos, os profissionais, alunos e representantes da comunidade que desenvolvam trabalhos na área de extensão nesta universidade ou em outra instituição.

CAPÍTULO VI

DA DIREÇÃO E ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 11º - As mesas de trabalhos (comunicações coordenadas) serão compostas por

- a) Coordenadores
- b) Secretário
- c) Relatores

Art. 12º - Compete ao coordenador da mesa abrir, coordenar e encerrar os trabalhos, moderar os debates controlando tempo de apresentação dos relatores, bem como selecionar as perguntas que serão encaminhadas para o debate.

Art. 13º - Compete ao secretário de mesa elaborar a ata resumida dos trabalhos da sessão, registrar ocorrências conforme instruções, auxiliar o Coordenador no controle do tempo dos relatores/expositores, bem como colaborar na seleção de perguntas que serão encaminhadas para o debate.

Art. 14º - As sessões de pôsteres e vídeos terão um coordenador

Parágrafo Único - Compete ao coordenador abrir, coordenar e encerrar os trabalhos

Art. 15º - Os trabalhos terão início na hora marcada, com qualquer número de participantes

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º - A Comissão Organizadora poderá alterar a ordem do programa da IV Semana de Extensão da UFF se necessário, fazendo as devidas comunicações.

Art. 17º - Os organizadores e inscritos serão identificados no recinto da IV Semana de Extensão através do uso de crachá.

Art. 18º - Durante a IV Semana de Extensão não serão permitidas atividades paralelas, não previstas na programação.

Art. 19º - A Comissão de Inscrição, Registro e Emissão de Certificados expedirá certificados a todos os inscritos que tiveram efetiva participação na IV Semana de Extensão da UFF.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvido o Pró-Reitor de Extensão.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 21º - Poderá ocorrer remanejamento de membros de quaisquer comissões, quando se fizer necessário, ouvida a Comissão Organizadora

Art. 22º - O presente regimento aprovado pela Coordenação Geral entrará em vigor após sua publicação

Niterói, 28 de julho de 1999

FIRMINO MARSICO FILHO
Pró-Reitor de Extensão



Parte 2:

R.D.D n.º 064/99

A Diretora da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta nos processos relacionados, sobre alteração da jornada de trabalho de 40 para 20 horas semanais, na forma da Lei nº 9.436/97, resolve divulgar a relação dos Médicos que optaram pelo retorno à jornada de trabalho de 20 horas:

Matricula	Nome	Data de Opção	Lotação	Processo N.º
1082220	GILMAR DOS SANTOS STULZIER	23.07.99	HUAI	23069.077/183/99-28

NELY DA COSTA ÁVILA
Chefe do SDV/DP

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP



SEÇÃO IV

ANEXOS

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM GEOGRAFIA

1. O presente edital refere-se à seleção da turma do ano 2.000 para o Curso de Mestrado em Geografia
2. Estarão abertas no período de 18 a 29 de outubro de 1999 as inscrições à seleção para o curso de Mestrado em Geografia do Departamento de Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense.
3. Estão previstas 20 (vinte) vagas para candidatos da área de Geografia e áreas afins que busquem aprofundar seus estudos em nível de mestrado, na área de conhecimento de Geografia Regional - área de concentração em Ordenamento Territorial e Ambiental, nas linhas de pesquisa de Ordenamento Territorial ou Ordenamento Ambiental; conforme a seguinte distribuição:
 - a) 15 (quinze) vagas para candidatos brasileiros
 - b) 3 (três) vagas para candidatos PCD
 - c) 2 (duas) vagas para candidatos estrangeiros
4. O preenchimento das vagas dar-se-á através das seguintes etapas.
 - a) inscrição
 - b) análise da documentação
 - c) seleção
 - d) classificação
5. A inscrição será feita na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia, situada no Campus da Praia Vermelha, 5º andar do prédio do Instituto de Geociências, sala 501, na Av. Itália s/n, bairro do Gragoatá, em Niterói-RJ, telefaxes: 620-5054, CEP 24210-340, mediante a entrega da documentação discriminada abaixo:
 - a) formulário de inscrição (em três vias), fornecido pela Secretaria e disponível na home page do curso (<http://www.uff.br/egg/gge/mestrado>), devidamente preenchido, acompanhado de fotocópias da carteira de identidade, CPF e três fotos 3x4
 - b) Curriculum Vitae (em três vias) preenchido em formulário próprio, fornecido pela Secretaria e disponível na home-page do curso (<http://www.uff.br/egg/gge/mestrado>).
 - c) fotocópias do diploma de graduação, obtido em curso credenciado, e respectivo histórico escolar
 - d) anteprojeto de pesquisa (em três vias), segundo roteiro fornecido pela Secretaria e disponível na home-page do curso (<http://www.uff.br/egg/gge/mestrado>).
 - e) comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 - f) documento comprobatório de conclusão de curso de idioma estrangeiro e/ou certificado de aprovação em exame de proficiência, caso o candidato peça isenção de prova de idioma. Esta isenção não é automática e dependerá de parecer da Banca Examinadora.
 - g) comprovante de proficiência em português para os candidatos estrangeiros
 - h) candidatos PCD deverão apresentar uma autorização da instituição de origem para postulá-lo.
6. No caso do diploma de Graduação ainda não haver sido emitido, será aceito como comprovante habilitação cópia autenticada, ou uma cópia acompanhada do original, da declaração de conclusão de curso, juntamente com o histórico escolar.
7. Será facultada a inscrição à Seleção aos formandos de cursos de graduação credenciados, desde que acompanhada de uma declaração (original) da respectiva Coordenação de Ensino da data de conclusão prevista. Em caso de aprovação e classificação a matrícula ficará condicionada à comprovação de conclusão do curso de graduação, sem a apresentação desta comprovação o candidato será automaticamente excluído da lista de classificados e aprovados
8. No Curriculum Vitae, preenchido em formulário próprio (vide item 5.b), deverão ser comprovados:
 - a) o(s) curso(s) de pós-graduação lato sensu (360 horas no mínimo) realizado(s) pelo candidato,
 - b) os cursos de extensão;
 - c) as publicações referidas.
9. A taxa de inscrição deverá ser recolhida nas agências bancárias do Banco do Brasil através de um depósito em favor de UFF/ Mestrado em Geografia - código 15305615227125-0, Agência 3 602-1 - conta corrente 170500-8.
10. Os candidatos residentes fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro poderão inscrever-se por procuração ou enviar a documentação por Sedex, acompanhada da guita de depósito discriminada no item 9, desde que a data de postagem não ultrapasse o último dia de inscrição. A correspondência deverá ser enviada para:

11. A inscrição será deferida ou não após a análise da documentação, que consistirá em verificar se o candidato preenche os requisitos estabelecidos nos itens 4 (quatro) a 7 (sete) deste edital.

12. Os candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação serão submetidos à seleção, que consistirá de três fases, com pesos ponderados:

a) prova escrita eliminatória sem consulta (nota mínima 6,0 [seis]) (peso três). A prova será identificada pelo número de inscrição do candidato. As questões da prova versarão sobre a temática do Ordenamento Territorial e Ambiental e serão elaboradas a partir da bibliografia mínima discriminada abaixo:

- CAPEL, H. - *Filosofia y Ciencia en la Geografía Contemporánea*. Barcelona: Barcanova, 1981.
- HARVEY, D. - *A Condição Pós-Moderna*. São Paulo: Loyola, 1993.
- GONÇALVES, C.W.P. - *Os (Des)Caminhos do Meio Ambiente*. São Paulo: Contexto, 1990.
- SANTOS, M. - *A Natureza do Espaço*. São Paulo: Hucitec, 1996.
- SMITH, N. - *Desenvolvimento Desigual*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.
- TRICART, J. - *Ecodinâmica*. Rio de Janeiro: IBGE, 1977.

b) prova de idioma estrangeiro (inglês ou francês) (peso um) ou apresentação de certificado de proficiência. Será facultada a utilização de Dicionário durante os primeiros 30 (trinta) minutos de realização da prova.

c) entrevista (peso um) em que serão analisados e avaliados o currículo e o anteprojeto de dissertação do candidato.

13. As fases da seleção, referidas no item 12 (doze) alíneas a) e b), realizar-se-ão na sala 505 no 5º andar do prédio do Instituto de Geociências, no período de 29 de novembro a 08 de dezembro de 1.999; iniciando com a prova escrita, com 4 (quatro) horas de duração, a partir das 9:00 (nove) horas do dia 29 de novembro de 1999. As entrevistas, referidas no 12 c), terão início no dia 06 de dezembro de 1.999 a partir das 14:00 horas.

14. A classificação dos candidatos será decidida com base na média ponderada das fases discriminadas no item 12 (doze) deste edital, sendo exigida a nota mínima final 6,0 (seis) para aprovação. Serão aproveitados os candidatos aprovados e classificados até o número de vagas disponível.

15. No caso de haver candidatos com classificação idêntica, far-se-á o desempate considerando-se, por ordem de importância, os resultados da avaliação na prova escrita, entrevista e prova de idioma.

16. Por ocasião da matrícula, no caso de abertura de vacância, devido a desistência de candidatos habilitados, serão convocados os candidatos aprovados e classificados até o número de vagas disponível, obedecido o Calendário de Atividades Acadêmicas da Universidade Federal Fluminense para o ano letivo de 1999.

17. Os resultados serão divulgados três dias úteis após a finalização do concurso de seleção.

18. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

19. Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 1 (um) mês a partir da data da promulgação dos resultados para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

20. A aprovação no curso de Mestrado não garantirá, automaticamente, a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das quotas dos órgãos financiadores para o Programa e dos critérios acadêmicos e administrativos.

21. A Comissão de Seleção é soberana e não cabe recurso às suas decisões (vide Regimento Específico).

Niterói, 8 de Junho de 1999

RUY MOREIRA

Coordenador do Mestrado em Geografia

Universidade Federal Fluminense
CEGi-Instituto de Geociências
Departamento de Geografia
Pós-Graduação em Geografia (Mestrado)
Prédio do Instituto de Geociências - sala 504
Campus da Praia Vermelha
24210-340 - Gragoatá - Niterói - RJ
Telefax: (021) 620-5054 - direto
Tel: (021) 620-8080 ramal 286
e-mail: ggepgeo@vm.uff.br
URL: <http://www.uff.br/egg/ggc/mestrado>